



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.136/2018 DE 11 DE JULHO 2018.

**“ALTERA A LEI Nº 1.493/03 QUE CRIA O
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO.”**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 1.493/2003 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - O conselho Municipal do Idoso é constituído de 13 membros e 13 suplentes, sendo 6 (seis) indicados pelo Poder Executivo, 02 (dois) indicados pelo Poder Legislativo, e 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Asilo Padre João Ânesi;

II – Associação dos Moradores do Bairro Jovina de Oliveira- ANJO;

III – Rotary Clube de Campina Verde;

IV – Lions Clube de Campina Verde;

RUA 30 Nº 296 – CEP 38270-000 – CAMPINA VERDE – MG – TEL.: (34) 3412-9100

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde, MG, em

Data 11/07/18

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

OAB/MG 143.917



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



V- Sociedade São Vicente de Paulo

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 11 de julho de 2018.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

